

ATA 069/RO/2022

Aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-Presidente; Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo; Marco Antônio Victor Simch, Conselheiro Tesoureiro; o Conselheiro Suplente Geraldo Gottert; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. A Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata nº.068/2022 da Reunião Ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2022: Ata aprovada, por unanimidade.

2.0 Pendências da Pauta anterior: Serão tratadas no decorrer da presente reunião.

3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluídos os itens 9.0 a 13.0.

4.0 Correspondência Expedidas:

- Ofício 128/AGERST/2022 – Para SESMOB – Complemento Tarifário Consórcio TCS.

5.0 Correspondências Recebidas:

- Of. 627-2022 – DFRI CORSAN – Taxa de Regulação Santa Cruz do Sul;

- Of. 1078-2022 CORSAN- Dilação para Resposta ao Termo de Notificação nº.116-2022 Referente ao Processo 2021/047 – Relator Conselheiro Juruena – Concedida ;

- Coleta de contribuições para a Consulta Pública 008_2022 - Norma de Referência sobre Ativos – Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR;

- Of. 1086-2022 CORSAN - Resposta mensal ao Termo de Notificação nº.79-2022 Processo 2019 063 – Relator Conselheiro Fábio;

- Of. 2022 044 – Consórcio TCS – Taxa de Regulação Novembro/2022.

6.0 Julgamento Recurso Administrativo da CORSAN – Processo Punitivo 2022/017: instaurado devido ao descumprimento de prazo quanto a execução de Reservatório em Linha Santa Cruz, em parceria com empreendedores, tópico 5.1.3 do Plano Municipal de



Saneamento Básico – PMSB – **Relator Conselheiro Astor**. O Presidente pontuou que a CORSAN, formalmente comunicada do presente julgamento, por meio eletrônico, na data de 09/12/22, sendo facultada a participação nesta reunião, não se fez presente. Posto isso, o Relator apresentou seu voto ao Conselho Diretor, o qual foi compartilhado previamente com todos, por meio eletrônico, rejeitando os pedidos constantes no recurso da CORSAN, mantendo a aplicação da multa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão das obras e entrada em operação o reservatório de abastecimento do sistema de água de Linha Santa Cruz, não sendo cumprido o prazo fixado, será aplicada multa diária conforme legislação e resoluções desta Agência Reguladora. O Parecer do Relator foi aprovado, por unanimidade, devendo a CORSAN ser Notificada, não sendo necessário aguardar a Ata de hoje para acompanhar a Notificação.

7.0 Processo 2022/058 - REGRAMENTO PARA INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS EM INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTA CRUZ DO SUL - Relator Conselheiro Juruena:

O Relator informou que aguarda até amanhã (15/12/22) a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, considerando o prazo de cinco dias concedido na Audiência Pública realizada no dia 08/12/22, assim como a CORSAN também manifestou um ponto divergente na proposta de Resolução, sendo igualmente concedido cinco dias para formalizar, tendo o representante da Companhia, na ocasião da Audiência Pública, solicitado que todas as Agências do Estado sigam a mesma linha para regulamentar o assunto em tela. O Presidente Ernani manifestou-se no sentido de que o Relator, na próxima sexta-feira verifique na Agência se as partes enviaram as manifestações, e que na próxima Plenária, dia 21/12/22, seja apresentada a versão final da Resolução, compartilhando previamente com todos.

8.0 Processos Relator Conselheiro Astor: O Relator comentou sobre processos que se encontram em andamento, referindo-se a respeito do **Processo 2019/008 – Limpeza Programada de Fossas Sépticas**, onde despachou para que sejam encaminhados à Prefeitura (SEMSS) os dois últimos Ofícios entregues pela CORSAN, para que se manifestem em quinze dias, assim como que seja solicitado à CORSAN complementar o Ofício 1007/2022 com o descritivo constante na normativa interna que regulamenta o



enquadramento de usuários na tarifa de Residencial subsidiado. Quanto ao **Processo 2022/033** do Terceiro Termo Aditivo ao CP269/2014, aguarda manifestação do Poder Concedente e Concessionária sobre a conclusão do grupo de trabalho. Os Conselheiros comentaram sobre a questão do subsídio da CORSAN que precisa ser enfrentada pelo Poder Concedente, sendo que a Agência já encaminhou formalmente Recomendação neste sentido, bem como, foi lembrado que, além da Recomendação, foram realizadas reuniões com Ministério Público, Prefeita e PGM, e também na Câmara de Vereadores, onde foi alertado a respeito desta importante demanda que deverá ter atenção.

9.0 Situação de desabastecimento de água no Loteamento Santa Vitória - Linha Santa Cruz:

O Presidente Ernani comentou sobre a situação veiculada na imprensa local, relacionada ao grupo de moradores do Loteamento Santa Vitória, em Linha Santa Cruz, que compareceu à Sessão Plenária na Câmara de Vereadores protestando devido ao desabastecimento de água naquela localidade. O Presidente relatou que fez contato com o gestor local da CORSAN solicitando esclarecimentos. Foi comentado pelos Conselheiros que a situação da Linha Santa Cruz está em acompanhamento da Agência, tendo relação com o Processo Punitivo referido no Item 6.0 da pauta do dia, onde foi deferido o prazo derradeiro de quinze dias para a Companhia finalizar a obra que solucionará o problema, caso não atendido no prazo, seguirá a penalidade com aplicação de multa diária. Também foi referido que a Agência segue acompanhando principalmente no sentido de que efetivamente se solucione a questão de falta de abastecimento de água, considerando que aplicação de multa penaliza mas não soluciona, não atende a população que espera o regular abastecimento de água. Após debates, o Conselho Diretor deliberou para que o Agente Fiscalizador Claudiomiro realize levantamento das regiões com desabastecimento de água na cidade, assim como, realize vistoria no Loteamento Santa Vitória, acompanhado de técnico da CORSAN e representantes dos moradores. No ensejo, o Presidente Ernani determinou abertura de Processo Administrativo para apurar a situação de desabastecimento no referido loteamento.

10.0 Denúncia de desabastecimento de água na Linha João Alves: O Presidente Ernani determinou a abertura de Processo Administrativo e endereçou a demanda ao

Agente Fiscalizador Claudiomiro para realizar vistoria e coletar todas as informações pertinentes, no sentido de apurar as causas de desabastecimento naquela localidade, para posteriormente ser definidas as ações necessárias para solução do problema. No ensejo, os Conselheiros pontuaram que também deverá ser solicitado à Prefeitura, por meio da Secretaria de Planejamento, que informe a quantidade de loteamentos e número de residências existentes naquela região. O item será mantido em Pauta para retorno na próxima Plenária. O Presidente determinou o envio de Ofício ao Município solicitando informações acerca da liberação de loteamentos, se existe condicionante de existência de reservatório, assim como se ocorre a fiscalização quanto a efetiva instalação, com prazo de quinze dias para resposta.

11.0 Minuta Termo de Acordo Prefeitura e Consórcio TCS: O Presidente Ernani compartilhou com os demais Conselheiros a Minuta de Acordo, enviada pela Procuradoria-Geral do Município, para anuência da Agência. Os Conselheiros debateram acerca dos termos do acordo, ficando definido que será respondido à PGM nos seguintes termos: que a Minuta em questão não veio acompanhada de estudo ou laudo técnico que ampare o valor apontado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) como efetivamente devido à Concessionária, conforme consta à Cláusula II, 'a', da Minuta; sendo entendimento desta Entidade Reguladora que o valor apontado como devido entre as partes deve ser objeto de estudo técnico que assim o subsidie, já que o outrora grupo de trabalho existente acerca do transporte coletivo urbano, do qual a AGERST participava, juntamente ao Poder Concedente e Concessionária, não chegou a uma conclusão sobre os valores decorrentes do déficit tarifário do período da pandemia de Covid-19, conforme igualmente previsto na Cláusula supracitada. Outro ponto destacado, foi relacionado aos veículos (ônibus) que foram retirados do sistema como medida tendente a desonerar a concessão, além dos ônibus que deixaram de ser adquiridos no citado período. Também foi comentado que a composição extrajudicial em questão deve ser objeto de autorização legislativa, a qual, segundo informação já obtida em caráter informal, será providenciada mediante o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo local. No contexto, os Conselheiros louvam a iniciativa do Poder Executivo de enfrentar e



sanar essa relevante controvérsia existente entre os contratantes, a qual, efetivamente solucionada, reequilibrará a concessão no seu aspecto econômico-financeiro, entretanto, para que esta Agência figure como “Anuente” no acordo administrativo, requer (I) a elaboração de um estudo/laudo técnico que aponte os valores decorrentes da defasagem tarifário no período antes citado, bem assim que, no referido subsídio técnico, conste (II) exame sobre eventuais impactos econômico-financeiros decorrentes dos veículos (ônibus) que foram retirados do sistema como medida tendente a desonerar a concessão, além dos ônibus que deixaram de ser adquiridos no citado período; e, por fim, (III) seja concedido vista do laudo à AGERST, para que, após devida análise, se manifeste sobre a conveniência e oportunidade de firmar o acordo na condição de “Anuente”. Caso o Município entenda inviável a realização das premissas pontuadas pela Agência, também deverá ser acrescentado na resposta, que esta Agência Reguladora se reserva à prerrogativa de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo, entretanto sem firmá-lo como anuente.

12.0 Processo 2022/035 – Plano de Trabalho – Relator Conselheiro Juruena: O Relator apresentou Parecer em relação as respostas da CORSAN quanto aos Termos de Notificação nº 93/2022 e 104/2022 – Status da avaliação das condições de vazão disponível do Rio Pardinho para atendimento da demanda e adequação com disponibilidade hídrica – Item H/3 do Plano Municipal de Saneamento Básico, considerando atendido o PMSB determinando o arquivamento do processo. O Parecer foi aprovado por unanimidade.

13.0 Processos Relator Conselheiro Fábio: O Relator apresentou Parecer referente ao **Processo Punitivo 2022/019:** Descumprimento do item A-1 do PMSB – Execução de obras no trecho final da adutora de água bruta, entre travessa Amazonas e a EAB Rio Pardinho, DN800mm, 1,81Km. Previsão de entrega no final de 2021. Parecer: Solicitar ao Poder Concedente, Município de Santa Cruz do Sul, que confirme se o item “Execução da adutora de água bruta e da nova câmara de manobra para o sistema de abastecimento” presente no “Anexo Capex - Plano de investimentos” do 3º Termo Aditivo ao CP269/2014, trata-se/refere-se ao item A-1 descrito como “Execução das obras referentes ao trecho



final da adutora de água bruta, entre a Travessia Amazonas e a EAB Rio Pardinho, executada em DN 800mm e extensão aproximada de 1,81 km” conforme PMSB.

Processo Punitivo 2022/020: Descumprimento do Item A2 do PMSB - Projeto e Implantação da duplicação de Adutora de Água Bruta. O Relator apresentou o parecer acolhendo o recurso enviado pela CORSAN, cancelando a aplicação de multa, encaminhando o processo para Fiscalização acompanhar a execução da obra. Parecer aprovado por unanimidade.

Processo Punitivo 2022/021: Descumprimento do Item A3 do PMSB – Projeto e Execução e Implantação de tomada de água. O Relator apresentou o parecer acolhendo o recurso enviado pela CORSAN, cancelando a aplicação de multa, encaminhando o processo para Fiscalização acompanhar a execução da obra. Parecer aprovado por unanimidade.

Processo Punitivo 2022/022: Descumprimento do Item SES2 do PMSB – Elaboração de Projeto Ampliação da Estação de Tratamento de Efluentes. O Relator apresentou o parecer acolhendo o recurso enviado pela CORSAN, cancelando a aplicação de multa, encaminhando o processo para Fiscalização acompanhar a execução do Projeto. Parecer aprovado por unanimidade.

Processo Punitivo 2022/175: Descumprimento do Termo de Notificação 106/2022. O Relator apresentou seu parecer negando provimento à defesa prévia apresentada pela CORSAN, sem acolher os atenuantes, determinando o prosseguimento com aplicação de penalidade, encaminhando à Fiscalização para notificação da Companhia. Parecer aprovado por unanimidade.

Assuntos Gerais:

Status alteração da Resolução da Limpeza de Fossas – Processo 2019/008 – Relator Conselheiro Astor: Tratado no Item 8.0 da Pauta do dia.

Status Processo 2019/020 – Metas e Indicadores – Relator Conselheiro Fábio: Sem atualização.

Status Programa ACERTAR – Convênio AGESAN – Relator Conselheiro Fábio: Sem atualização.

Status Processo 2020/113 – Referente as Fontes Alternativas – Relator Conselheiro Astor: Referido no Item 7.0 da Pauta do dia.

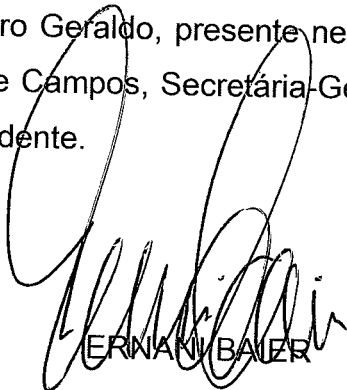


Resolução sobre Consultas e Audiências Públicas: Procurador Rogério informou que está finalizando a redação.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Sem atualização.

Contrato THEMA: Sem atualização.

O Presidente Ernani repassou endereço ao Agente Fiscalizador para verificar uma reclamação de usuário da CORSAN, recebida por telefone. No ensejo, o Agente Fiscalizador comentou outra reclamação, recebida pela Ouvidoria da Agência, quanto a calçamento na Rua Bahia, sendo que, realizou vistoria e verificou não ser de responsabilidade da CORSAN. O Conselheiro Marco comunicou sua ausência na próxima Plenária, agendada para o dia 21/12/22, ficando desde já convocado seu Suplente Conselheiro Geraldo, presente nesta reunião. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAIZER

Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral

